



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PORTARIA Nº 196, DE 10 DE MAIO DE 2021.

**SÚMULA:** Designa responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para compor as comissões que irão desempenhar as atribuições de seleção, julgamento, fiscalização, acompanhamento, monitoramento e avaliação das parcerias firmadas, no âmbito do Município de Pato Bragado - PR, com às Organizações da Sociedade Civil, à título de Termo de Parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.205/2015; do Decreto Municipal 044/2013 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a seguinte composição:

### Titulares

- a) Junior Ivan Bourscheidt - Presidente
- b) Mauricio Alves de Moraes - Secretário
- c) Adriana Bicigo Schmitt - Auxiliar

### Suplentes

- a) Marcell Fritzen de Moura
- b) Claudete Andreia Nienkotter

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Eletrônico* Nº 2279  
de 11/05/21 FL. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**Art. 2º** Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a seguinte composição:

### Titulares

- a) Mauricio Alves de Moraes - Secretário - Presidente
- b) Adriana Bicigo Schmitt - Secretária
- c) Alexandre Valter Breunig - Auxiliar

### Suplentes

- a) Dolores Locatelli
- b) Mirian Maria Suares Borerr

**Art. 3º** O servidor indicado deverá acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a transferência de recursos, a execução do objeto, o cumprimento dos objetivos e metas pactuados, a qualidade do serviço prestado e das despesas executadas, a observância as normas legais e regulamentares pertinentes as cláusulas pactuadas no Instrumento de Parceria e no Plano de Trabalho, para poder atestar e garantir a efetiva



# Município de Pato Bragado

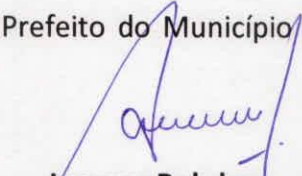
Estado do Paraná

aplicação dos recursos transferidos às Organizações da Sociedade Civil, em estrita observância a Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.205/2015, ao Decreto Municipal 044/2013, as Resoluções, Instruções Normativas e Orientações Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, em 10 de maio de 2021.

  
**Leomar Rohden**  
**Prefeito do Município**